PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4° TERMO ADITIVO (Acréscimo de Valor)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: KG2 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Referência: Tomada de Preço nº 03/2023 - Contrato nº 28/2023

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **KG2 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.720.062/0001-48, com sede na Estrada Amadeu Rocha Rodrigues, nº 34 - Galpão A, bairro Iporanga, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP nº 18.087-120, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SCARAVELLI FILHO**, portador do RG nº: 43.736.404 e CPF: 318.079.018-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para acrescer serviços que refletirão em 12,56% (R\$ 95.778,00 – noventa e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais) sobre o valor global inicial do contrato, com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e CLÁUSULA 6.3 do referido Contrato.

CLÁUSULA 2ª - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento, digitalmente, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 23 de maio de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gest. Jur. De Controle de Legal., Llcit. e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

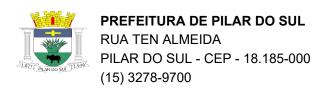
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR

Sec. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

KG2 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Carlos Alberto Scaravelli Filho **CONTRATADA**





CÓDIGO DE ACESSO E26D153E96794219943965C603BAFBD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas